



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2021

ANO XXXIII - Nº 6225

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 54.288, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar LORENA APARECIDA AQUILES, matrícula nº 30.312-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, para responder pela Função de Confiança de Encarregado de Apoio a Processo Licitatório FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Administração, até 03 de fevereiro de 2022, durante o impedimento da titular Rosiene Fernandes Pereira, matrícula nº 24.800-2, em Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 54.289, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Janice Sula Santos, matrícula nº 25.015-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 10 (dez) dias de licença prêmio, de 08/11/2021 a 17/11/2021, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 11/10/2012 a 09/10/2017, conforme certidão de contagem de tempo de serviço datada de 08/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 54.290, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Silvio Roberto Tavares Júnior, matrícula nº 26.780-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 5, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 22 (vinte e dois) dias de Licença Prêmio, de 29/11/2021 a 20/12/2021, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/05/2013 a 03/05/2018, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 08/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 54.291, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Claudio Humberto Dias, matrícula nº 18.498-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 9, Nível de Qualificação Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de 08/11/2021 a 05/02/2022, referente aos períodos de efetivo exercício público municipal compreendidos entre 02/02/2009 a 31/01/2014 e de 01/02/2014 a 30/01/2019, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 08/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 54.292, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Michele de Oliveira Silva, matrícula nº 21.729-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Enfermeiro, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 12 (doze) dias de licença prêmio, de 08/11/2021 a 19/11/2021, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 19/08/2010 a 17/08/2015, conforme certidão de contagem de tempo de

serviço datada de 06/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

---

PORTARIA Nº 54.293, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “VIII” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro no artigo 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Ofício Nº 34/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica retificada a Portaria Nº 53.778 de 19 de Agosto de 2021, sendo:

“Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Andrea Carrijo Dias Gama, matrícula nº 12.483-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Agente Sanitário, Padrão 14, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 20/10/2021, com data de retorno prevista para 20/10/2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

---

PORTARIA Nº 54.294, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 20833/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal FRANCIELE TEODORO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 05, Especialização, matrícula 25.345-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 19/11/2012 a 17/11/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 05/10/2021, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

---

PORTARIA Nº 54.295, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA OS AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2021 QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017 e suas alterações, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao §2º do artigo 2º e artigo 3º do Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestor e fiscal, no âmbito do Contrato nº 290/2021, decorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 549/2021, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa E.F. Produções Artísticas Eireli, cujo objeto consiste na contratação direta de Maria Eliane Fetzner para ser jurada no Festival de Dança do Triângulo – 28ª edição, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Ananda da Costa Viana, matrícula nº 28.927-2, Analista Cultural/Dança, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Rosana Artiaga Cunha Bruni, matrícula nº 30.400-0, Analista Cultural/Dança; e

b) Luiza Ribeiro Paula Muniz, matrícula nº 27.076-8, Analista Cultural/Audiovisual, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Valéria Gonçalves da Costa Silva, matrícula nº 25.268-9, Assistente Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

---

PORTARIA SMS Nº 54.296, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2021.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, XX, da Lei Municipal nº 12.627, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 325/2021, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 616/2021, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa ANJO DA GUARDA ALARMES ELETRÔNICOS LTDA-ME., cujo objeto é a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarmes e câmeras, fornecimento de peças, equipamentos e serviços de instalação, desinstalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

I – Marlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Wolney Gomides Timóteo, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, Matrícula nº 29882-4, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Johnisbel de Oliveira Frazão, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo de Pesquisas e Estágios, Matrícula nº 18630-9, para a função de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Ademir Dutra

de Andrade, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção/Eletricista, Matrícula nº 26799-6, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 54.297, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2021.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, XX, da Lei Municipal nº 12.627, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 328/2021, decorrente do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 535/2021, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa KADOSH COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EIRELI., cujo objeto é a aquisição e instalação, com materiais inclusos, de aparelhos de ar condicionado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

I – Karina Kelly de Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora do Núcleo de Atenção Primária, Matrícula nº17313-4, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Marcella Furtado de Souza Moreira Zebral, ocupante do cargo de Coordenadora do Serviço de Reabilitação Municipal, Matrícula nº 26518-7, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Vanessa Soraya Reis, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 28073-9, para a função de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Maria Aparecida Carlos, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº12175-4, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 54.298, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA E REVOGA AS PORTARIAS Nº 46.640 DE 8 DE JULHO DE 2019, 46.718 DE 12 DE JULHO DE 2019, 46.719 DE 12 DE JULHO DE 2019, 48.375 DE 13 DE JANEIRO DE 2020, 48.428 DE 22 DE JANEIRO DE 2020, 48.429 DE 22 DE JANEIRO DE 2020, 48.430 DE 22 DE JANEIRO DE 2020 E 51.913 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem, respectivamente, o inc. XVII, do art. 16, e o inc. XI, do art. 58-A, ambos da Lei Municipal nº 13.072, de 05 de abril de 2019 e sua alteração, com fulcro no disposto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inc. III do art. 58 e o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e sua alteração, RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 406/2019 -

fundamentado no processo de participação (PMU) nº 283/2019, decorrente da licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019, homologado em 15/04/2019 e na Ata de Registro de Preços nº 001/2019, assinada em 16/04/2019 - firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Dominium Informática Ltda., cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática em atendimento à Controladoria Geral do Município:

I – Regina Helena Custódio, matrícula nº 30.075-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Lianne Batista Vieira Fogaça, matrícula nº 23.605-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo; e

II – Syria Denise Mendes Galvão, matrícula nº 16.208-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Análise de Processos e Auditoria da Administração Indireta para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Erval Nunes Vieira, matrícula nº 30.401-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo.

Art. 2º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 410/2019, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019, homologado em 15/04/2019, Ata de Registro de Preços nº 001/2019, assinada em 16/04/2019, e Processo de Participação (PMU) nº 283/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Impactron Service Eirelli, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática (estabilizadores) em atendimento à Controladoria Geral do Município:

I – Regina Helena Custódio, matrícula nº 30.075-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Lianne Batista Vieira Fogaça, matrícula nº 23.605-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo; e

II – Syria Denise Mendes Galvão, matrícula nº 16.208-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Análise de Processos e Auditoria da Administração Indireta para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Erval Nunes Vieira, matrícula nº 30.401-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo.

Art. 3º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 411/2019, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019, homologado em 15/04/2019, Ata de Registro de Preços nº 001/2019, assinada em 16/04/2019, e Processo de Participação (PMU) nº 283/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Lider Notebooks Comércio e Serviços Ltda., cujo objeto é aquisição de equipamento de informática (notebook) em atendimento à Controladoria Geral do Município:

I – Regina Helena Custódio, matrícula nº 30.075-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Lianne Batista Vieira Fogaça, matrícula nº 23.605-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo; e

II – Syria Denise Mendes Galvão, matrícula nº 16.208-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Análise de Processos e Auditoria da Administração Indireta para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Erval Nunes Vieira, matrícula nº 30.401-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo.

Art. 4º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 1203/2019 - decorrente do processo de Participação PMU nº 283/2019, e processo de licitação da PRODAUB, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019, homologado em 15/04/2019, e na Ata de Registro de Preços nº 001/2019, assinada em 16/04/2019 - firmado entre o Município de

Uberlândia e a empresa Dominium Informática Ltda. cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de informática (microcomputadores) em atendimento à Controladoria Geral do Município:

I – Regina Helena Custódio, matrícula nº 30.075-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Lianne Batista Vieira Fogaça, matrícula nº 23.605-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo; e

II – Syria Denise Mendes Galvão, matrícula nº 16.208-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Análise de Processos e Auditoria da Administração Indireta para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Erval Nunes Vieira, matrícula nº 30.401-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo.

Art. 5º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 28/2021 - decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 502/2020, homologado em 30/12/2020 - firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa IMPACTRON SERVICE EIRELI, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, em atendimento à Controladoria Geral do Município:

I – Regina Helena Custódio, matrícula nº 30.075-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Bruna Arantes Vieira, matrícula nº 30.794-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo; e

II – Syria Denise Mendes Galvão, matrícula nº 16.208-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Análise de Processos e Auditoria da Administração Indireta para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Daniela Ramos Damasceno Assunção, matrícula nº 30.756-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo.

Art. 6º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 278/2021 - decorrente do processo de licitação nº 179/2021, homologado em 29/06/2021 - firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Service Clima serviço e comércio de ar-condicionado Ltda, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, em atendimento à Controladoria Geral do Município:

I – Syria Denise Mendes Galvão, matrícula nº 16.208-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Análise de Processos e Auditoria da Administração Indireta para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Regina Helena Custódio, matrícula nº 30.075-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete; e

II – Anatole Baiense Reis, matrícula nº 30.063-2, cargo efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Erval Nunes Vieira, matrícula nº 30.401-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo.

Art. 7º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 303/2021 - decorrente do processo 315/2021, homologado em 27 de julho de 2021 - firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa M3 Comercio Software Eireli, cujo objeto é implantação e orientação de software de antivírus, em atendimento à Controladoria Geral do Município:

I – Tiago Pinheiro de Araújo, matrícula nº 30.047-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Controle Interno para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Regina Helena Custódio, matrícula nº 30.075-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete; e

II – Marcelo Marques de Oliveira, matrícula nº 27.500-0, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Syria Denise Mendes Galvão, matrícula nº 16.208-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Análise de Processos e Auditoria da Administração Indireta.

Art. 8º Ficam revogadas as portarias nº 46.640 de 8 de julho de 2019, 46.718 de 12 de julho de 2019, 46.719 de 12 de julho de 2019, 48.375 de 13 de janeiro de 2020, 48.428 de 22 de janeiro de 2020, 48.429 de 22 de janeiro de 2020, 48.430 de 22 de janeiro de 2020 e 51.913 de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

MODESTO GERALDO RABELO  
Controlador Geral do Município

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA  
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

PORTARIA Nº 54.299, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA PORTARIA Nº 51.415, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE “DESIGNA GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE TENHAM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO OU OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem, respectivamente, o inc. XVII, do art. 16, e o inc. XI, do art. 58, ambos da Lei Municipal nº 13.072, de 05 de abril de 2019 e sua alteração, com fulcro no disposto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inc. III do art. 58 e o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e sua alteração, RESOLVEM:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 51.415, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Mariana Pereira de Carvalho, matrícula 21.055-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo e cargo comissionado de Assessora Jurídica e de Controle, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Regina Helena Custódio, matrícula nº 30.075-6, cargo em comissão de Assistente de Gabinete, para a função de Gestor de Contrato; e

II – Syria Denise Mendes Galvão, matrícula nº 16.208-6, cargo em comissão de Assistente de Análise de Processos e Auditoria da Administração Indireta para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Ornélia Dias Cunha, matrícula nº 27.452-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo.

.” (NR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

MODESTO GERALDO RABELO  
Controlador Geral do Município

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA  
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

PORTARIA CONJUNTA Nº 54.300, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhes confere, respectivamente, o inciso XVII do artigo 16 da Lei nº 13.072, de 5 de abril de 2019 e suas alterações, e o inciso VII do artigo 8º da Lei nº 12.621, de 17 de janeiro de 2017 e suas alterações, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e suas alterações,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 294/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 315/2021, firmado entre o Município de Uberlândia e M3 Comércio Software EIRELI, cujo objeto é a implantação e orientação de software antivírus:

I – Eliana Aparecida de Souza Romero, matrícula nº 10.879-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo/Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Célia Maria Honório Ribeiro, matrícula nº 31.851-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão e Análise; e

II – Ilamar Naves Costa, matrícula nº 8665-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo/Encarregado do Serviço Administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Tatiana Maia Gomes Andrade, matrícula nº 19.916-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo/Assessor Administrativo e Financeiro da Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA  
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

RAPHAEL GONZAGA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 54.301, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA AS COMISSÕES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXXI do artigo 6º da Lei nº 12.068, de 23 de dezembro de 2014, com fulcro no disposto no artigo 7º do Decreto nº 19.417, de 4 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e Designar membros para as Comissões de Encerramento do Exercício Financeiro da Procuradoria Geral do Município:

I – Comissão de Precatórios e Demandas Judiciais:

- a) Luciano Vilela Nunes, matrícula nº 27.951-0;
- b) Marcos Fernando Rosino Lopes, matrícula nº 20.474-9;
- c) Gilaine Gomes Moreira, matrícula nº 29.870-0;

II – Comissão de Dívida Ativa:

- a) Bruno Bartarsson Ferreira Rosa, matrícula nº 23.047.2;
- b) Renata Souza Pires, matrícula nº 28.081-0;
- c) Nayara Romão Rodrigues, matrícula nº 27.567-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

GERALDO ALVES MUNDIM NETO  
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 54.302, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÕES PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 19.417, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 49 da Lei Orgânica, o inciso XXX do art. 2º, da Lei nº 12.699, de 2017 e com fundamento nos arts.5º, inciso I e 7º do Decreto nº19.417, de 04 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas e compostas as seguintes comissões:

I - Inventário financeiro dos valores em tesouraria, retenções e consignações em aberto, seguros e garantias, depósitos não identificados e cauções:

- a) Luzia Helena Afonso Pinto, matrícula nº 13.474-0;
- b) Artur Machado Soares, matrícula nº 25.071-6;
- c) Renata Menezes de Faria, matrícula nº 21.551-1.

II - Dívida fundada e flutuante:

- a) Ricardo Lucas Pereira, matrícula nº 29.971-5;
- b) Maria do Socorro Alves de Sousa Costa, matrícula nº 21.050-1;
- c) Fernanda Fernandes Fonseca, matrícula nº 17.827-6.

III – Créditos por danos ao patrimônio e dos fornecedores a pagar;

- a) Mariana Borges de Oliveira, matrícula nº 29.515-9;
- b) Renivalda Rodrigues Reis, matrícula nº 20.865-5;
- c) Karina Andreo, matrícula nº 20.861-2.

IV – Aos créditos tributários;

- a) Célia Maria Amorim Martins, matrícula nº 2.826-6;
- b) Jane Silva Oliveira Nascimento, matrícula nº 6.987-6;
- c) Danilo Alves Rocha, matrícula nº 21.612-7.

V – A Dívida Ativa:

- a) Geraldo Magela de Souza, matrícula nº 8.172-8;
- b) Maria Aparecida Guerra Moreira, matrícula nº 5.639-1.

Art. 2º. A emissão das certidões de inventariante deverá ser feita conforme modelo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Estas comissões permanecem vigentes até a emissão final das certidões, nos termos do artigo 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

HENCKMAR BORGES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 54.303, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2021 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E DESIGNA MEMBROS.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 49 da Lei Orgânica, o inciso XXX do art. 2º, da Lei nº 12.699, de 2017 e com fundamento no art. 6º do Decreto nº 19.417, de 04 de outubro de 2021,  
RESOLVE:

Art. 1º. Institui comissão para levantamento e elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e notas explicativas para o exercício de 2021 da Administração Pública Municipal Direta e da consolidação do Município e designa os membros abaixo relacionados:

- I – Ana Laura Gomes de Sousa, matrícula nº 29.969-3;
- II – Luciana Moreira Silva, matrícula nº 25.166-6;
- III – Marli Aparecida da Silva Soares, matrícula nº 19.010-1;
- IV – Neidmar Divina Alvarenga, matrícula nº 25.085-6;
- V – Ricardo Lucas Pereira, matrícula nº 29.971-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

HENCKMAR BORGES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

## RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA Nº 53.045 DE 16 DE JUNHO DE 2021.  
(PUBLICADO NO “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO” Nº 6141, EM 17/06/2021)

Onde se lê:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/07/2021, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

### ANEXO

Servidor	Matrícula	Cargo /Especialidade/Padrão/ Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
L U C I A N A APARECIDA DE OLIVEIRA	31853-8	Professor de Atendimento Educacional Especializado, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Atendimento Educacional Especializado, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	11677/2021

Leia-se:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/07/2021, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

### ANEXO

Servidor	Matrícula	Cargo /Especialidade/Padrão/ Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
L U C I A N A APARECIDA DE OLIVEIRA	31953-8	Professor de Atendimento Educacional Especializado, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Atendimento Educacional Especializado, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	11677/2021

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

## RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA Nº 54.089 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
(PUBLICADO NO “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO” Nº 6210, EM 28/09/2021)

Onde se lê:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/10/2021, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

### ANEXO

Servidor	Matrícula	Cargo /Especialidade/Padrão/ Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	34440-0	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	20057/2021

Leia-se:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/10/2021, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

### ANEXO

Servidor	Matrícula	Cargo /Especialidade/Padrão/ Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	32440-0	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	20057/2021

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

# LICITAÇÃO PÚBLICA

## EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 588/2021  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS – Realizará a licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de uma cafeteira elétrica profissional de 50 litros, 220v e, também, de dezesseis ventiladores de coluna, oscilante, bivolt, diâmetro de 60 cm.  
A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas, estará aberta até as 09:00 horas do dia 08/11/2021, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2021.

SUELI APARECIDA SILVA  
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 626/2021  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”  
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará a licitação supramencionada - Objeto: futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (afastador de minessota 14 cm, afastador farabeuf baby 0,7cm x 10cm, afastador de sternberg 14 cm, alavanca apical nº 301 e outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.  
A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas, estará aberta

até as 09:00 horas do dia 09/11/2021, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2021.

SUELI APARECIDA SILVA  
Diretora de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 613 /2021  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”  
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUIPARADAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, por meio da DIRETORIA DE  
COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: aquisição de  
materiais diversos (tintas, canaletas, parafusos, gesso, rolo e outros). A  
sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta  
até as 09:00 horas do dia 10/11/2021, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2021.

SUELI APARECIDA SILVA  
Diretora de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 678/2021  
TIPO “MENOR PREÇO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE - por meio da DIRETORIA DE COMPRAS  
– Farão realizar licitação supramencionada. Objeto: Contratação de  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL E  
MATERNIDADE MUNICIPAL DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO, NO  
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG. Os documentos que integram o  
edital serão disponibilizados somente no site de licitações da Prefeitura  
Municipal de Uberlândia e no endereço eletrônico [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br). A Sessão Pública para entrega dos Envelopes das propostas  
e documentação será no dia: 08/11/2021, às 13:00 horas, na Prefeitura  
Municipal de Uberlândia, situada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº  
600, bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG.

Uberlândia/MG, 19 de outubro de 2021.

SUELI APARECIDA SILVA  
Diretora de Compras

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 497/2021  
HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os  
atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto  
licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 497/2021,  
por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie,  
em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo  
perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto  
licitado, que é a aquisição de materiais (tapetes e capachos), conforme  
todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Item	Empresa:
01	TIE TAPETES EIRELI
02	BARACUI COMERCIAL LTDA

Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, onde o  
julgamento foi “menor preço por item”, cujo valor ofertado foi declarado  
vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 394/2021.  
Por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à  
espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o  
processo perfeito e válido, a Sra. Marly Vieira da Silva Melazo, Secretária  
Municipal de Administração, resolve:  
ADJUDICAR os itens de 27 a 80 e o 82 e HOMOLOGAR, para que  
produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de  
classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, que é a contratação  
de empresa para prestação de serviços no fornecimento de links de  
comunicação de dados e segurança, conforme todas as especificações  
contidas no Edital, à empresa:

Item:	Empresa:
01 a 26; 81	ALGAR TELECOM S/A
27 a 80; 82	CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.

Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, onde o  
julgamento foi “Menor Preço Mensal Por Item”, cujo valor ofertado foi  
declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de  
Uberlândia.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**ATO DO PREGOEIRO**  
Elementos característicos: Licitação Deserta.  
Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 593/2021.  
Abertura: 19/10/2021 Horário: 09:00 horas  
Objeto: Prestação de serviços de lavanderia para lavagem de roupas  
com água fria e quente de acordo com o material do tecido e passagem  
com ferro a vapor manual e industrial, par atender os idosos da Casa  
Dia assistidos pelo Município, através dos Serviços de Convivência e  
Fortalecimento de Vínculo SCFV, em atendimento a Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.  
O pregoeiro no uso de suas atribuições conforme determina a Lei e o  
Decreto que regulamenta a matéria, vem esclarecer que o Pregão  
Eletrônico nº. 593/2021 cuja data da sessão foi agendada para o dia  
19/10/2021 às 09:00 horas, não houveram propostas cadastrada para o  
certame, ficando o presente processo deserto.  
Assim sendo, o pregoeiro COMUNICA a Secretaria requisitante e a quem  
mais possa interessar que a licitação supramencionada foi considerada,  
DESERTA.  
Dê-se ciência aos participantes e a quem mais possa interessar mediante  
publicação oficial, ficando resguardado o direito ao contraditório e à  
ampla defesa, nos termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

ROGER WUDSON RODRIGUES DIAS  
Pregoeiro

**ATO DO PREGOEIRO**  
Elementos característicos: Licitação Fracassada.  
Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 609/2021  
Abertura: 18/10/2021 Horário: 09:00 horas  
Objeto: Aquisição de gás refrigerante para o sistema de ar condicionado  
do Teatro Municipal de Uberlândia, em atendimento Secretaria Municipal  
de Cultura e Turismo.  
O Pregoeiro no uso de suas atribuições conforme determina a Lei e o  
Decreto que regulamenta a matéria, informa que todas as participantes do  
Pregão Eletrônico nº. 609/2021, foram desclassificadas ou inabilitadas.  
Assim sendo, o Pregoeiro comunica a Secretaria requisitante e a quem  
mais possa interessar que a licitação supramencionada foi considerada  
FRACASSADA.

Dê-se ciência aos participantes e a quem mais possa interessar mediante  
publicação oficial ficando resguardado o direito ao contraditório e à ampla  
defesa, nos termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Uberlândia, 18 de outubro de 2021.

ROGER WUDSON RODRIGUES DIAS  
Pregoeiro

**TERMO DE CANCELAMENTO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 789/2021  
 Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.  
 Objeto: Aquisição de materiais diversos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.  
 Considerando o pedido de desclassificação do processo licitatório, alegando que inúmeras tentativas de contato com do fornecedor, porem sem sucesso, mediante o fornecedor não ter ciência do material empenhado e sem condições de assumir com a entrega do produto referente a aquisição de materiais diversos da empresa: LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, nos termos dos Ofícios nº 2072 e 2095/2021 DA/SMS/PMU, referente ao item 10, torno sem efeito o Ato de Homologação do processo licitatório em comento, publicado no Diário Oficial do Município nº 6064, de 01 de março de 2021.

Uberlândia-MG, 11 de outubro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
 Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE CANCELAMENTO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
 Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 286/2021  
 Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.  
 Objeto: Aquisição de materiais medico-hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.  
 Considerando o pedido de desclassificação do processo licitatório, alegando que não tem condições de assumir com a entrega do produto referente a aquisição de gêneros alimentícios da empresa: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, nos termos dos Ofícios nº 4433 e 4463/2021 PME/SME, referente aos itens 01, 04, 07 e 10, torno sem efeito o Ato de Adjudicação e Homologação do processo licitatório em comento, publicado no Diário Oficial do Município nº 6198, de 10 de setembro de 2021.

Uberlândia-MG, 11 de outubro de 2021.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
 Secretária Municipal de Educação

## EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 689/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 529/2019  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATADA: AAIMÓVEISLTDA-ME-CNPJNº22.359.021/0001-30  
 RESPONSÁVEIS LEGAIS: ANA CAROLINA GOULART COSTA - CPF Nº: \*\*\*.461.676-\*\*  
 ADAEL SANSONI SOARES – CPF Nº: \*\*\*.074.836-\*\*  
 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇO ATRAVÉS DA VARIAÇÃO DO INPC (AGOSTO/2020 A JULHO/2021) DE 9,85%, A INCIDIR SOBRE O VALOR UNITÁRIO, A SER CONSIDERADO A PARTIR DE 12/08/2021, DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, SITUADOS NESTA CIDADE NA RUA JOSÉ HUMBERTO ALCÂNTARA, NSº 1333 E 1347, QUE ABRIGAM AS INSTALAÇÕES DO ESTOQUE DO NÚCLEO DOS BENS MÓVEIS.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 35.834,30 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).  
 FICHA/DOTAÇÃO: 05.04.122.7001.2.391.3.3.90.39-05.01  
 DATA DE ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**EXTRATO CONTRATO Nº. 187/2021 - 1º TERMO ADITIVO C/CONVITE (ART.23) Nº: 00298/2021**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMTT  
 CONTRATADA: TELECO ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ Nº: 04.469.835/0001-46  
 RESPONSÁVEL LEGAL: MARCO TULIO DE MELO VALADARES CPF Nº: \*\*\*.982.746-\*\*  
 OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.  
 VALOR: R\$14.818,15 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).  
 FICHA/DOTAÇÃO: 10163-1-180-15-452-5008-449051-1502  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/01/2022 ATÉ 06/03/2022  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/09/2021 ATÉ 09/11/2021  
 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

**EXTRATO CONTRATO Nº. 390/2020 - 2º TERMO ADITIVO CHAMADA PUBLICA Nº: 00797/2019**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMS  
 CONTRATADA: PRO-IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA - EPP CNPJ Nº: 21.243.399/0002-92  
 RESPONSÁVEL LEGAL: JARBAS ANTONIO MENDES JUNIOR CPF Nº: \*\*\*.729.126-\*\* E RAFAEL DIB OLIVEIRA MENDES CPF Nº \*\*\*.917.316-\*\*  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.  
 VALOR: R\$34.155,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).  
 FICHA/DOTAÇÃO: 7879-2-426-10-302-1002-339039-0902  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2021 ATÉ 31/12/2021  
 DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

**EXTRATO CONTRATO Nº. 72/2019 - 4º TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME  
 CONTRATADA: SEBASTIAO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF Nº: \*\*\*.295.436-\*\*  
 RESPONSÁVEL LEGAL: ROBSON VIEIRA DOS SANTOS CPF Nº: \*\*\*.105.486-\*\*  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, I C/C § 2º E 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993  
 OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSUAL E REAJUSTE DE PREÇOS  
 VALOR: R\$5.280,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).  
 FICHA/DOTAÇÃO: 14788-2-520-12-367-2001-339036-0703  
 DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021

**EXTRATO CONTRATO Nº. 81/2019 - 4º TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME  
 CONTRATADA: THYAGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA CPF Nº: \*\*\*.977.556-\*\*  
 RESPONSÁVEL LEGAL: THYAGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA CPF Nº: \*\*\*.977.556-\*\*  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, I C/C § 2º E 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993  
 OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSUAL E REAJUSTE DE PREÇOS  
 VALOR: R\$5.280,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).  
 FICHA/DOTAÇÃO: 14788-2-520-12-367-2001-339036-0703  
 DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021

**EXTRATO CONTRATO Nº. 095/2019 - 5º TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME  
 CONTRATADA: MARCELO DE SOUZA NEVES CPF Nº: \*\*\*.046.866-\*\*  
 OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E REAJUSTE DE PREÇOS  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58,I E 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993  
 VALOR: R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14794-2-063-12-362-2003-339036-070414795-2-553-12-364-2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-2-517-12-361-2001-339036-070314793-2-523-12-366-2001-339036-070314866-2-546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-2001-339036-0701  
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 095/2020 - 3º TERMO ADITIVO  
CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME  
CONTRATADA: MILTON DOS REIS PEREIRA DA SILVA CPF Nº: \*\*\*.880.406-\*\*  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58,I E 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993  
VALOR: R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 14792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-2-517-12-361-2001-339036-070314793-2-523-12-366-2001-339036-070314795-2-553-12-364-2003-339036-070414794-2-063-12-362-2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-0704  
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 104/2019 - 5º TERMO ADITIVO  
CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME  
CONTRATADA: MAURICIO SANTOS CPF Nº: \*\*\*.143.156-\*\*  
OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E REAJUSTE DE PREÇOS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58,I E 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993  
VALOR: R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 14794-2-063-12-362-2003-339036-070414795-2-553-12-364-2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-2-517-12-361-2001-339036-070314793-2-523-12-366-2001-339036-070314866-2-546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-2001-339036-0701  
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 120/2019 - 4º TERMO ADITIVO  
CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME  
CONTRATADA: TAYNARA FERNANDES ALVES DA SILVA CPF Nº: \*\*\*.206.126-\*\*  
RESPONSÁVEL LEGAL: TAYNARA FERNANDES ALVES DA SILVA CPF Nº: \*\*\*.206.126-\*\*  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, I C/C § 2º E 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993  
OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E REAJUSTE DE PREÇOS  
VALOR: R\$5.280,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 14788-2-520-12-367-2001-339036-0703  
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 130/2019 - 4º TERMO ADITIVO  
CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME  
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO MENDES CPF Nº: \*\*\*.474.316-\*\*  
OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E REAJUSTE DE PREÇOS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58,I E 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993  
VALOR: R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 14794-2-063-12-362-2003-339036-070414795-2-553-12-364-2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-2-517-12-361-2001-339036-070314793-2-523-12-366-2001-339036-070314866-2-546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-2001-339036-0701  
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 132/2019 - 4º TERMO ADITIVO  
CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME  
CONTRATADA: VICENTE DA LUZ MEDEIROS CPF Nº: \*\*\*.641.456-\*\*  
OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E REAJUSTE DE PREÇOS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58,I E 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993  
VALOR: R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 14794-2-063-12-362-2003-339036-070414795-2-553-12-364-2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-2-517-12-361-2001-339036-070314793-2-523-12-366-2001-339036-070314866-2-546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-2001-339036-0701  
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 135/2019 - 4º TERMO ADITIVO  
CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME  
CONTRATADA: REGINA SILVIA VIEIRA OLIVEIRA CPF Nº: \*\*\*.717.636-\*\*  
OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E REAJUSTE DE PREÇOS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58,I E 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993  
VALOR: R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 14794-2-063-12-362-2003-339036-070414795-2-553-12-364-2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-2-517-12-361-2001-339036-070314793-2-523-12-366-2001-339036-070314866-2-546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-2001-339036-0701  
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 146/2019 - 4º TERMO ADITIVO  
CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME  
CONTRATADA: MILSON SOARES DO SERRO CPF Nº: \*\*\*.906.256-\*\*  
OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E REAJUSTE DE PREÇOS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58,I E 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993  
VALOR: R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 14794-2-063-12-362-2003-339036-070414795-2-553-12-364-2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-2-517-12-361-2001-339036-070314793-2-523-12-366-2001-339036-070314866-2-546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-2001-339036-0701  
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 152/2019 - 4º TERMO ADITIVO  
CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME  
CONTRATADA: WAGNER LELIS PEREIRA CPF Nº: \*\*\*.252.876-\*\*  
OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E REAJUSTE DE PREÇOS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58,I E 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993  
VALOR: R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 14794-2-063-12-362-2003-339036-070414795-2-553-12-364-2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-2-517-12-361-2001-339036-070314793-2-523-12-366-2001-339036-070314866-2-546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-2001-339036-0701  
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 155/2019 - 4º TERMO ADITIVO  
CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME  
CONTRATADA: REGINALDO ALVES CPF Nº: \*\*\*.667.606-\*\*  
OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E REAJUSTE DE PREÇOS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58,I E 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993  
VALOR: R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 14794-2-063-12-362-2003-339036-070414795-2-553-12-364-2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-2-517-12-361-2001-339036-070314793-2-523-12-366-2001-339036-070314866-2-546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-2001-339036-0701  
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 190/2019 - 4º TERMO ADITIVO  
CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME  
CONTRATADA: VALDELI FERNANDES DA SILVA CPF Nº: \*\*\*.967.866-\*\*  
OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E REAJUSTE DE PREÇOS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58,I E 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993  
VALOR: R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 14794-2-063-12-362-2003-339036-070414795-2-553-12-364-2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-2-517-12-361-2001-339036-070314793-2-523-12-366-2001-339036-070314866-2-546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-2001-339036-0701  
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 199/2019 – 4º ADITIVO  
CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME  
CONTRATADA: LINIKER DOS REIS SOUSA SILVA CPF Nº: \*\*\*.513.776-\*\*  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, I C/C § 2º E ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993  
OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E REAJUSTE DE PREÇOS  
VALOR: R\$2.160,00 (DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 14787-2-078-12-122-2005-339036-0701  
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

REPUBLICADO COM CORREÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº. 347/2019 - 4º TERMO ADITIVO  
CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME  
CONTRATADA: VALDIR BARSANULFO DA SILVA CPF Nº: \*\*\*.066.506-\*\*  
OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E REAJUSTE DE PREÇOS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58,I E 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993  
VALOR: R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 14794-2-063-12-362-2003-339036-070414795-2-553-12-364-2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-2-517-12-361-2001-339036-070314793-2-523-12-366-2001-339036-070314866-2-546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-2001-339036-0701  
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 645/2019 - 4º TERMO ADITIVO  
CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME

CONTRATADA: SERGIO NASCIMENTO ROSARIO JR CPF Nº: \*\*\*.140.146-\*\*  
RESPONSÁVEL LEGAL: SERGIO NASCIMENTO ROSARIO JR CPF Nº: \*\*\*.140.146-\*\*  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, I C/C § 2º E 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993  
OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E REAJUSTE DE PREÇOS  
VALOR: R\$5.280,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 14788-2-520-12-367-2001-339036-0703  
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021

#### AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação do Extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 095/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Milton dos Reis Pereira da Silva, publicado no Diário Oficial do Município nº 6223 de 18/10/2021, nas páginas 13 e 14, para a regular conclusão do processo.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

#### AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação do Extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 104/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Maurício Santos, publicado no Diário Oficial do Município nº 6223 de 18/10/2021, na página 14, para a regular conclusão do processo.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

#### AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação do Extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 395/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Thais Barbosa Lemes Rodrigues, publicado no Diário Oficial do Município nº 6223 de 18/10/2021, na página 17, para a regular conclusão do processo.

Uberlândia, 18 de outubro de 2021.

## EXTRATOS

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 175/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERLÂNDIA – DNA  
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO, NO ARTIGO 43 INCISO I “C” DO DECRETO MUNICIPAL N. 17.415 DE 28.12.17 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 175/2018 DE 01 DE OUTUBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 147/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DESENVOLVENDO VIDA E MISSÃO - ADVEM

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAMENTA-SE NAS SEGUINTE NORMAS JURÍDICAS: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 101, DE 04.05.2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N. 13.356, DE 24.07.2020; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N. 13.413, DE 11.12.2020; LEI AUTORIZATIVA N. 13.588, DE 28.09.2021; LEI FEDERAL N. 4.320, DE 17.03.1964; LEI FEDERAL N. 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 16.926, DE

05.01.2017 E ALTERAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07.12.1993 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012; BEM COMO NO PROCESSO DE DISPENSA N. 26/2021 E NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 148/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAMENTA-SE NAS SEGUINTE NORMAS JURÍDICAS: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 101, DE 04.05.2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N. 13.356, DE 24.07.2020; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N. 13.413, DE 11.12.2020; LEI AUTORIZATIVA N. 13.577, DE 21.09.2021; LEI FEDERAL N. 4.320, DE 17.03.1964; LEI FEDERAL N. 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 16.926, DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07.12.1993 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012; BEM COMO NO PROCESSO DE DISPENSA N. 27/2021 E NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 149/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E AS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE UBERLÂNDIA

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAMENTA-SE NAS SEGUINTE NORMAS JURÍDICAS: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 101, DE 04.05.2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N. 13.356, DE 24.07.2020; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N. 13.413, DE 11.12.2020; LEI AUTORIZATIVA N. 13.577, DE 21.09.2021; LEI FEDERAL N. 4.320, DE 17.03.1964; LEI FEDERAL N. 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 16.926, DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012; BEM COMO NO PROCESSO DE DISPENSA N. 28/2021 E NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 3.3.50.41 E 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 150/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E AS CRECHES COMUNITÁRIAS ASSOCIADAS DE UBERLÂNDIA – CENTRO DE FORMAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAMENTA-SE NAS SEGUINTE NORMAS JURÍDICAS: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 101, DE 04.05.2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N. 13.356, DE 24.07.2020; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N. 13.413, DE 11.12.2020; LEI AUTORIZATIVA N. 13.576, DE 21.09.2021; LEI FEDERAL N. 4.320, DE 17.03.1964; LEI FEDERAL N. 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 16.926, DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07.12.1993 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012; BEM COMO NO PROCESSO DE DISPENSA N. 29/2021 E NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 151/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAMENTA-SE NAS SEGUINTE NORMAS JURÍDICAS: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 101, DE 04.05.2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N. 13.356, DE 24.07.2020; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N. 13.413, DE 11.12.2020; LEI AUTORIZATIVA N. 13.588, DE 28.09.2021; LEI FEDERAL N. 4.320, DE 17.03.1964; LEI FEDERAL N. 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 16.926, DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES; LEI BRASILEIRA DA INCLUSÃO – LBI (1ª CONVENÇÃO – EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N. 13.146); LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012, BEM COMO NO PROCESSO DE DISPENSA N. 30/2021 E NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), SENDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO E R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE AUXÍLIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 3.3.50.41 E 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAMENTA-SE NAS SEGUINTE NORMAS JURÍDICAS: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 101, DE 04.05.2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N. 13.356, DE 24.07.2020; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N. 13.413, DE 11.12.2020; LEI AUTORIZATIVA N. 13.588, DE 28.09.2021; LEI FEDERAL N. 4.320, DE 17.03.1964; LEI FEDERAL N. 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 16.926, DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES; LEI BRASILEIRA DA INCLUSÃO – LBI (1ª CONVENÇÃO – EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N. 13.146); LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012, BEM COMO NO PROCESSO DE DISPENSA N. 30/2021 E NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), SENDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO E R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE AUXÍLIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 3.3.50.41 E 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 153/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAMENTA-SE NAS SEGUINTE NORMAS JURÍDICAS: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 101, DE 04.05.2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N. 13.356, DE 24.07.2020; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N. 13.413, DE 11.12.2020; LEI AUTORIZATIVA N. 13.588, DE 28.09.2021; LEI FEDERAL N. 4.320, DE 17.03.1964; LEI FEDERAL N. 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 16.926, DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES; LEI BRASILEIRA DA INCLUSÃO – LBI (1ª CONVENÇÃO – EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N. 13.146); LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012, BEM COMO NO PROCESSO DE DISPENSA N. 30/2021 E NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), SENDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO E R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE AUXÍLIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 3.3.50.41 E 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2021  
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS E MUDOS DE UBERLÂNDIA – ASUL

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAMENTA-SE NAS SEGUINTE NORMAS JURÍDICAS: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 101, DE 04.05.2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N. 13.356, DE 24.07.2020; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N. 13.413, DE 11.12.2020; LEI AUTORIZATIVA N. 13.576, DE 21.09.2021; LEI FEDERAL N. 4.320, DE 17.03.1964; LEI FEDERAL N. 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 16.926, DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES; LEI BRASILEIRA DA INCLUSÃO – LBI (1ª CONVENÇÃO – EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N. 13.146); LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012, BEM COMO NO PROCESSO DE DISPENSA N. 31/2021 E NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 153/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O NÚCLEO SERVO MARIA DE NAZARÉ

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAMENTA-SE NAS SEGUINTE NORMAS JURÍDICAS: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 101, DE 04.05.2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N. 13.356, DE 24.07.2020; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N. 13.413, DE 11.12.2020; LEI AUTORIZATIVA N. 13.577, DE 21.09.2021; LEI FEDERAL N. 4.320, DE 17.03.1964; LEI FEDERAL N. 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 16.926, DE 05.01.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012; LEI FEDERAL N. 8.069, DE 13.07.1990; LEI MUNICIPAL N. 12.721, DE 28.06.2017, BEM COMO NO PROCESSO DE DISPENSA N. 32/2021 E NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 154/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE DO LIBERDADE

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAMENTA-SE NAS SEGUINTE NORMAS JURÍDICAS: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 101, DE 04.05.2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N. 13.356, DE 24.07.2020; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N. 13.413, DE 11.12.2020; LEI

AUTORIZATIVA N. 13.577, DE 21.09.2021; LEI FEDERAL N. 4.320, DE 17.03.1964; LEI FEDERAL N. 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 16.926, DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES; LEI BRASILEIRA DA INCLUSÃO – LBI (1ª CONVENÇÃO – EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N. 13.146); LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012, BEM COMO NO PROCESSO DE DISPENSA N. 33/2021 E NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 159/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O CENTRO DE FORMAÇÃO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAMENTA-SE NAS SEGUINTE NORMAS JURÍDICAS: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 101, DE 04.05.2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N. 13.356, DE 24.07.2020; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N. 13.413, DE 11.12.2020; LEI AUTORIZATIVA N. 13.576, DE 21.09.2021; LEI FEDERAL N. 4.320, DE 17.03.1964; LEI FEDERAL N. 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N. 16.926, DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07.12.1993 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÃO CNAS Nº 269, DE 13.12.2006; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11.11.2009; RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20.06.2011; RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12.12.2012; BEM COMO NO PROCESSO DE DISPENSA N. 34/2021 E NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.4001.2.500 – 10.01 ND 4.4.50.42.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2021.

## DIVERSOS

EDITAL SMCT Nº 014/2021

CONCURSO LITERÁRIO DE POESIA, DO PROGRAMA LER COM PRAZER, DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA”

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º, ambos da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, com fundamento na alínea “b” do inciso XI do artigo 6º e no inciso IV do artigo 7º da Lei nº 10.987, de 23 de novembro de 2011, comunica que estará aberto, de 1º a 30 de novembro de 2021, o período para participação do Concurso Literário de Poesia, do Programa

Ler com Prazer, organizado pela Biblioteca Pública Municipal “Juscelino Kubitschek de Oliveira”, de acordo com as disposições que se seguem:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Programa Ler com Prazer consiste na elaboração e desenvolvimento de projetos e atividades formativas e informativas na área do livro, literatura e linguagem, com o objetivo principal de promover o estímulo à leitura como instrumento de conhecimento e sedimentação da formação sociocultural e intelectual.

1.2. O Concurso Literário de Poesia é um projeto do Programa Ler com Prazer, e tem como intuito promover o envolvimento de crianças, jovens e adultos na criação literária como forma de incentivo à leitura e à produção de texto, bem como o despertar do lúdico, da criatividade e da investigação.

1.3. O Concurso selecionará produções do gênero literário Poesia.

1.4. O tema será livre.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar interessados com idade igual ou superior a 8 (oito) anos, residentes e domiciliados no Município de Uberlândia, inclusive zona rural e distritos.

2.2. Estão impedidos de participar da seleção:

2.2.1. Parentes até o segundo grau de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e

2.2.2. Parentes até o segundo grau dos membros da Comissão Julgadora.

2.3. É vedada a inscrição de obras com conteúdo sexual, religioso, político-partidário, de apologia ao consumo de drogas ou álcool, atentatório à dignidade da pessoa humana, ou que caracterize promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos, desrespeito às leis humanitárias, ambientais, ou que expressem qualquer forma de preconceito, discriminação, ou intolerância religiosa.

2.4. Cada candidato poderá se inscrever com até 3 (três) poesias inéditas e de sua própria autoria.

2.4.1. A publicação da poesia em livros, jornais e ou antologias quaisquer, bem como a inscrição simultânea em outro concurso similar, exceto em blogs pessoais, retira a característica de ineditismo do trabalho.

2.5. Os trabalhos que se caracterizarem como plágio, serão automaticamente excluídos da seleção, sendo de responsabilidade integral e exclusiva do inscrito, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.6. O texto deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) linhas, escrito na Língua Portuguesa, digitado em fonte “Times New Roman”, tamanho 12, espaçamento duplo, papel formato A4, orientação retrato (vertical), margens de 3 cm no anverso esquerdo superior e no verso direito superior, e 2 cm no anverso direito inferior e verso esquerdo inferior, sem imagens.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 1º, até as 18 horas do dia 30 de novembro de 2021, por meio do preenchimento do formulário de inscrição de proposta e inserção da documentação completa exigida nos subitens do item 3.2 deste Edital, no link: <https://forms.gle/Jt9QmqXZ3Y3YWiKfA>, da plataforma Google Forms.

3.2. O interessado deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição e inserir a seguinte documentação:

3.2.1. Arquivo do texto contendo a poesia na íntegra, devendo constar apenas o título da obra, sem referência ao nome do autor, de forma que não seja possível a sua identificação;

3.2.2. Cópia do RG e do CPF do participante ou, caso não possua, cópia da certidão de nascimento;

3.2.3. Anexo I – Termo de Autorização de Participação de Menor, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, caso o participante seja menor de idade;

3.2.4. Cópia do RG e do CPF do responsável pelo menor, caso o participante seja menor de idade;

3.2.5. Comprovante de endereço do participante e do seu responsável, caso o participante seja menor de idade; e

3.2.6. Anexo II – Declaração de Direitos Autorais, devidamente preenchido e assinado pelo inscrito e por seu responsável legal, se for o caso.

3.3. A documentação a ser anexada, conforme exigido no item 3.2. deste Edital deve ser digitalizada em formato .pdf. ou de imagem.

3.4. Toda a documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição online, não sendo admitida a entrega em forma impressa, na Biblioteca Pública Municipal “Juscelino Kubitschek de Oliveira”.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será composto de 2 (duas) etapas:

4.1.1. Habilitação; e

4.1.2. Avaliação e classificação.

4.2. A etapa de habilitação será realizada por servidores da Biblioteca Pública Municipal, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento dos formulários e conferência da documentação apresentada.

4.3. Poderá ser inabilitada a inscrição que:

4.3.1. Não apresentar a documentação exigida ou incompleta; ou

4.3.2. Não atender às exigências e condições deste Edital.

4.4. Constatada a ocorrência de uma ou mais irregularidades especificadas no item 4.3. deste Edital, se for o caso, o responsável será notificado por meio de correspondência eletrônica (e-mail) para, no prazo de 3 (três) dias corridos contados do recebimento da intimação, promover o saneamento das irregularidades constatadas ou o cumprimento da diligência solicitada.

4.5. Sanada a irregularidade, a proposta passará para a etapa de avaliação e classificação, salvo se não houver o saneamento da irregularidade, caso em que a proposta será inabilitada.

4.6. A avaliação e a classificação serão realizadas por uma Comissão Julgadora, composta por 3 (três) membros, especialistas da área de Literatura, a serem designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.7. A Comissão realizará a avaliação das obras inscritas sem identificar os escritores.

4.8. Os trabalhos serão avaliados e selecionados conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
4.8.1. Originalidade;	15 (quinze) pontos
4.8.2. Criatividade e inovação;	15 (quinze) pontos
4.8.3. Coerência e coesão do texto;	05 (cinco) pontos
4.8.4. Correção linguística.	05 (cinco) pontos
4.8.5. Adequação ao gênero literário poesia	10 (dez) pontos
TOTAL	50 (cinquenta) pontos

4.9. A Comissão poderá estabelecer outros critérios para julgamento, desde que em conformidade com o Edital.

4.10. Serão utilizados somente números inteiros na avaliação.

4.11. Para efeito de classificação, no caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

4.11.1. Critério do item 4.8.5;

4.11.2. Critério do item 4.8.1;

4.11.3. Critério do item 4.8.2.

4.11.4. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio.

4.12. As propostas avaliadas serão listadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.

4.13. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e delas não caberá recurso.

4.14. Será lavrada ata do processo de seleção, na qual constarão os nomes dos membros da Comissão Julgadora, bem como a classificação das propostas inscritas.

### 5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da seleção será divulgado por meio do Portal da Prefeitura, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município.

5.2. Os autores selecionados serão comunicados oficialmente por meio de correspondência eletrônica, no e-mail informado no ato da inscrição.

### 6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os selecionados terão suas poesias impressas e afixadas nos totens instalados nas praças públicas de Uberlândia.

6.2. Serão selecionadas até 127 (cento e vinte e sete) poesias.

6.3. Poderá ser selecionada mais de uma poesia de um mesmo participante.

6.4. O local onde será afixada cada poesia selecionada será definido mediante sorteio e a data de afixação será após janeiro de 2022, em data a ser definida pela Biblioteca Pública Municipal.

6.5. Todos os inscritos receberão certificado de participação no Concurso em via digital, que será enviado ao e-mail informado no ato da inscrição após o término do Concurso.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data / Período	Atividade
1º a 30 de novembro de 2021	Inscrições
Até 6 de dezembro de 2021	Habilitação
Até 10 de janeiro de 2022	Avaliação e Classificação
Até 14 de janeiro de 2022	Publicação do resultado da seleção
Até 31 de janeiro de 2022	Entrega dos certificados

7.2. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de divulgação, o uso das obras inscritas no presente Edital, importando a inscrição em cessão dos direitos autorais das obras inscritas.

7.3. Os textos das poesias selecionadas poderão sofrer revisão ortográfica.

7.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

7.5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

7.6 O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.6.1. Eventual modificação no Edital ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.7. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acesso às informações eventualmente enviadas em decorrência deste concurso.

7.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

7.9. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

7.10. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.11. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail [concursodepoesia.bibliojk@gmail.com](mailto:concursodepoesia.bibliojk@gmail.com).

7.12. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal do menor \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo) \_\_\_\_\_

AUTORIZO a participação do referido menor no CONCURSO LITERÁRIO DE POESIA, DO PROGRAMA LER COM PRAZER, DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA”, organizado pela Biblioteca Pública Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

A presente declaração tem por objetivo permitir a concorrência do menor, inclusive, se for necessário, a presença dos pais ou responsáveis nas atividades que envolvem o Concurso.

(Local), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do responsável legal pelo menor

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS POR REPRESENTANTE LEGAL (PARA MENORES DE IDADE)

Eu \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal do menor \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins que o objeto desta proposta, a poesia: “\_\_\_\_\_” é de autoria do referido menor e NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS envolvidos.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva da minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Responsável (igual ao documento de identificação)

## DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS (PARA MAIORES DE IDADE)

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que o objeto desta proposta, a poesia: “\_\_\_\_\_” é de minha autoria e NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS envolvidos.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva da minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Responsável (igual ao documento de identificação)

## EDITAL SMCT Nº 015/2021 APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e inciso XXII do 6º da Lei nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017 e suas alterações, e com fundamento nos artigos 7º e 8º, ambos do Regulamento do Teatro Municipal de Uberlândia, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 17.327, de 31 de outubro de 2017 e suas alterações, torna público o presente Edital, para apresentação e seleção de Propostas de Utilização do espaço cênico interno e área externa do Teatro Municipal de Uberlândia, para o período de fevereiro a abril de 2022, com base nos termos e condições estabelecidas neste Edital:

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a apresentação e seleção de propostas de espetáculos artístico-culturais de teatro, dança, música, audiovisual e eventos culturais, para utilização da área cênica interna do Teatro Municipal de Uberlândia, que é um auditório com cadeiras numeradas e com capacidade para 750 (setecentos e cinquenta) lugares, bem como de sua área externa, com capacidade para até 20.000 (vinte mil pessoas), referente ao período de fevereiro a abril de 2022.

1.2. A utilização do espaço público deverá observar obrigatoriamente as orientações técnicas expedidas nas Deliberações, Normas de Biossegurança e demais regulamentos do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, notadamente, aqueles vigentes à época da apresentação, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão se inscrever e participar da seleção de que trata o presente Edital:

2.1.1. Pessoas físicas, maiores de 18 anos; e

2.1.2. Pessoas jurídicas regularmente inscritas.

2.2. Cada inscrito poderá apresentar no máximo 2 (duas) propostas de uso do Teatro Municipal de Uberlândia, que poderão ser apresentadas para mais de uma data pretendida.

2.3. Serão aceitas propostas individuais ou coletivas.

2.3.1. No caso de trabalho produzido em grupo, apenas 1 (um) representante assinará o requerimento de inscrição e o Termo de Autorização de Uso como responsável.

2.3.2. O autorizatário será responsável pelo pagamento do documento de arrecadação municipal referente ao preço público cobrado pela utilização do Teatro Municipal de Uberlândia.

2.4. As propostas para utilização do Teatro Municipal de Uberlândia deverão:

2.4.1. atentar-se às especificidades técnicas, orientações da Administração e regulação do espaço;

2.4.2. ser apresentadas dentro da compatibilidade de recursos técnicos de som e de infraestrutura existente no local;

2.4.3. no caso de espetáculos que demandem equipamentos de som e luz não existentes no teatro, a contratação dos mesmos será de responsabilidade do proponente;

2.4.4. obedecer ao calendário de datas, horários e sessões, referentes aos meses de fevereiro a abril de 2022, conforme a disponibilidade de datas dispostas no Anexo I deste Edital.

2.4.4.1. Uma cota das datas disponíveis será destinada à reserva técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para utilização em projetos institucionais, apoios culturais, atividades de fomento, e eventuais espetáculos em turnê e outras necessidades de interesse público.

2.4.5. observar como quantidade máxima de pessoas para a equipe técnica, produção e artistas, o total de 30 (trinta) pessoas.

2.5. As propostas apresentadas com a inclusão de atividades paralelas deverão ser analisadas em separado no que diz respeito à utilização de outros espaços internos e às outras despesas e serviços.

2.5.1. No caso previsto no item 2.5 deste Edital, o proponente poderá ser convidado para mais esclarecimentos, adequações e alterações de sua proposta e valores devidos pela utilização do Teatro Municipal.

2.6. Não serão avaliadas propostas de espetáculos cujo conteúdo possua caráter religioso, político ou partidário, que caracterize desrespeito às leis humanitárias, ambientais, ou que expressem qualquer forma de preconceito, discriminação, intolerância religiosa, apologia ou incentivo ao uso abusivo de álcool e de drogas.

2.7. Fica impedido, sob pena do indeferimento da inscrição, o proponente: 2.7.1. membro da Comissão de Seleção das Propostas de Utilização do Teatro Municipal de Uberlândia, bem como seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros;

2.7.2. servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Uberlândia, bem como seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros;

2.7.3. pessoa jurídica que tenha como sócio ou membro de sua diretoria servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que esteja em débito ou que não tenha apresentado a prestação de contas em contratos ou convênios celebrados com o Município de Uberlândia; e

2.7.5. pessoa física ou jurídica cujo nome esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, disponível no Portal da Prefeitura de Uberlândia, no link acessível: <https://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/ANEXO-I-CADIN-PMIC-vers%C3%A3o-portal-21.06.21.pdf>

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia 22 de novembro de 2021 até as 23h59 do dia 28 de novembro de 2021, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online e inserção da documentação completa exigida no item 3.3 deste Edital no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfHcRBvHxujd4gAulsJObSXX4zT6PR6dnYZfUduqSFACWflqQ/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfHcRBvHxujd4gAulsJObSXX4zT6PR6dnYZfUduqSFACWflqQ/viewform?usp=pp_url), da plataforma Google Forms.

3.1.1. O interessado deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito ao indeferimento caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, ressalvado o disposto no item 4.3.

3.1.2. É de inteira responsabilidade do interessado a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

3.2. O link do formulário de inscrição e respectivos anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/editais/>.

3.3. A documentação para inscrição deverá ser inserida com envio por carregamento no link do Formulário que consta no subitem 3.1. deste Edital, sendo:

3.3.1. Anexo II – Requerimento de Inscrição, disponibilizado no site do Município de Uberlândia, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), devidamente

preenchido e assinado, no qual deverão constar, entre outras informações solicitadas, as opções da(s) data(s) almejada(s).

3.3.1.1. As informações constantes do Anexo II não serão alteráveis após a seleção, ainda que a pedido do proponente, salvo se expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3.2. Fotos ou outros materiais descritivos do espetáculo, que permitam a compreensão e avaliação da proposta conforme sua amplitude artística, pela Comissão de Seleção das Propostas de Utilização do Teatro Municipal de Uberlândia;

3.3.3. projeto detalhado de utilização de espaço;

3.3.4. cópia dos documentos pessoais do responsável pela proposta, sendo:

3.3.4.1. documento oficial de identidade e CPF;

3.3.4.2. cartão do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, acompanhado do estatuto ou contrato social, bem como do documento de identificação oficial e CPF do representante legal, ou ata de eleição da diretoria, se for o caso;

3.3.4.3. comprovante de domicílio atualizado, datado, no máximo, há 90 (noventa) dias;

3.3.5. certidão negativa de débitos municipais, expedida no Portal da Prefeitura de Uberlândia, acessível pelo link: [http://portalsiat.uberlandia.mg.gov.br/dsf\\_udi\\_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=CE\\_RT\\_NEG](http://portalsiat.uberlandia.mg.gov.br/dsf_udi_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=CE_RT_NEG);

3.3.6. Anexo III – Declaração de Direitos Autorais; e

3.3.7. outros documentos complementares, que julgar necessário para a devida compreensão da proposta.

3.4. Não será admitida a entrega ou substituição de documento após o término do período de inscrição das propostas.

3.5. No ato da inscrição os proponentes deverão especificar todo o período a ser utilizado, incluindo as datas de montagem e desmontagem, para as quais também será cobrado o valor correspondente à diária para cada dia de utilização.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção das propostas inscritas consistirá em procedimento composto por duas etapas distintas:

4.1.1. Etapa 1: habilitação – triagem, de caráter eliminatório, realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o objetivo de verificar se o proponente e a proposta cumprem as exigências e condições previstas neste Edital;

4.1.2. Etapa 2: avaliação e seleção – realizada pela Comissão de Seleção das propostas, de caráter eliminatório e classificatório dos habilitados na Etapa 1.

4.2. Na etapa de habilitação, será realizada a conferência da documentação apresentada pelo proponente no ato da inscrição, e serão declarados inabilitados, e não passarão à etapa de avaliação, as propostas que por alguma das seguintes situações prejudiquem a análise do espetáculo:

4.2.1. documentação não apresentada ou incompleta;

4.2.2. inscrição inadequada ou cuja proposta não atenda às exigências e condições deste Edital.

4.3. Constatada a ocorrência de uma ou mais irregularidades especificadas no item 4.2 deste Edital, o proponente será intimado por meio de correspondência eletrônica (e-mail) para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da intimação, promover o saneamento das irregularidades constatadas ou cumprimento da diligência solicitada.

4.4. Na hipótese de não ser sanada a irregularidade, na forma prevista no item 4.3 deste Edital, a proposta será declarada inabilitada e não passará para a etapa de avaliação.

4.5. Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, a proposta será considerada habilitada e passará para a etapa de avaliação e seleção.

### 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural, que não exerçam função pública perante o Poder Executivo Municipal.

5.2. Os membros representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são os designados abaixo:

5.2.1. Meire Nascimento de França, matrícula nº 27.958-7;

5.2.2. Cleiton Ricardo Ferreira de Araújo – matrícula 20842-6; e

5.2.3. Ana Flávia Felice Nunes, matrícula nº 29.910-3;

5.3. Os membros representantes do Conselho Municipal de Política Cultural serão notificados do período em que serão realizadas as avaliações

das propostas, sendo os nomes dos participantes registrados na ata de que trata o item 5.6. deste Edital.

5.4. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção conforme os seguintes critérios:

5.4.1. adequação do uso às finalidades estabelecidas no Regulamento do Teatro;

5.4.2. disponibilidade de data na agenda de eventos do Teatro, concorrendo entre si as propostas que solicitarem datas em comum;

5.4.3. coerência com o espaço físico;

5.4.4. expectativa de público;

5.4.5. histórico do espetáculo;

5.4.6. currículo do grupo;

5.4.7. relevância cultural.

5.5. A Comissão de Seleção poderá aprovar propostas em datas diferentes das solicitadas como primeira ou segunda opção, caso haja disponibilidade de datas previstas sem candidatos aprovados.

5.6. A Comissão de Seleção registrará em ata o processo e o resultado da seleção.

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico do Município, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

6.2. O inscrito poderá recorrer da decisão da Comissão de Seleção, mediante envio de recurso para o e-mail: [teatromunicipaluberlandia@gmail.com](mailto:teatromunicipaluberlandia@gmail.com), no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado.

6.2.1. Os membros da Comissão de Seleção farão a análise dos recursos e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Cultura e Turismo para decisão de reforma ou homologação da decisão no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

6.3. Não havendo interposição de recursos, ou não sendo estes julgados procedentes, considerar-se-á definitivo e homologado o resultado publicado.

6.3.1. O resultado final, após as decisões dos recursos ou no caso do item 6.3., constará de Portaria a ser publicada com a classificação definitiva e, no Diário Oficial do Município, com divulgação no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

## 7. DO PROCEDIMENTO APÓS A SELEÇÃO

7.1. O selecionado celebrará com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um Termo de Autorização de Uso do espaço outorgado, conforme as datas e condições constantes da Portaria de que trata o item 6.3.1. deste Edital;

7.2. A Administração do Teatro Municipal de Uberlândia fará a convocação para a assinatura do Termo, mediante notificação por e-mail ou outro meio de contato, de acordo com os dados fornecidos na inscrição.

7.3. Os Termos de Autorização de uso do Teatro Municipal de Uberlândia serão elaborados conforme o Regulamento do Teatro Municipal de Uberlândia.

7.4. A Administração do Teatro Municipal de Uberlândia poderá solicitar documentação complementar ao selecionado, para fins de celebração do Termo de Autorização de Uso, o qual não será efetivado no caso da não apresentação no prazo estabelecido.

7.4.1. A não assinatura do Termo de Autorização de Uso no prazo estabelecido, implicará no cancelamento da proposta selecionada.

7.5. No caso de desistência ou impedimento legal do proponente, poderá ser conferido o direito à utilização ao próximo proponente classificado para a mesma data, quando houver.

7.6. O Resultado da seleção será publicado com as exatas informações fornecidas no Anexo II deste Edital, devendo o Termo de Autorização de Uso, o Requerimento da Licença para realização do Evento, bem como a solicitação para emissão dos respectivos ingressos, quando for o caso, serem pleiteados em nome do proponente que constar da publicação no Diário Oficial do Município, ou seu procurador devidamente constituído.

## 8. DO PREÇO PÚBLICO

8.1. A utilização das instalações do Teatro Municipal de Uberlândia está sujeita ao pagamento de preço público pelo uso diário, sendo estabelecidas 4 (quatro) modalidades relativas às áreas interna e externa, com valores fixos e percentuais sobre a arrecadação da bilheteria assim definidos:

8.1.1. relativamente à utilização diária da área interna:

8.1.1.1. preço variável 1: 10% (dez por cento) da bilheteria, ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais), caso o valor atingido seja inferior aos 10% (dez por cento)

estabelecidos, para os espetáculos de companhias, artistas e empresários de espetáculos de renome regional, nacional ou internacional, em turnê pela cidade;

8.1.1.2. preço variável 2: 5% (cinco por cento) da bilheteria, ou R\$ 1.000,00 (um mil reais), caso o valor atingido seja inferior aos 5% (cinco por cento) estabelecidos, para os espetáculos realizados por grupos, artistas e empresários locais;

8.1.1.3. preço fixo 1: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para espetáculos de grupos ou artistas de outras localidades, nacionais e internacionais, realizados por promotores locais ou não, ou para espetáculos de grande capacidade empreendedora, com entrada gratuita ou acesso somente para convidados;

8.1.1.4. preço fixo 2: R\$ 1.000,00 (um mil reais) para espetáculos de grupos ou artistas locais, realizados por promotores da cidade, com entrada gratuita ou acesso somente para convidados.

8.1.2. relativamente à utilização diária da área externa, sem a utilização do palco voltado para o lado externo:

8.1.2.1. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para eventos sem fins lucrativos;

8.1.2.2. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos com fins lucrativos.

8.1.3. relativamente à utilização diária da área externa, com a utilização do palco voltado para o lado externo:

8.1.3.1. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos sem fins lucrativos;

8.1.3.2. R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para eventos com fins lucrativos.

8.2. O valor do preço público cobrado pela utilização do Teatro Municipal de Uberlândia deverá ser pago mediante guia de arrecadação municipal, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo após a realização do espetáculo, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias da respectiva emissão.

8.3. Poderá ser cobrado adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do preço público devido em razão da utilização, que deverá ser pago mediante guia de arrecadação municipal, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo após a assinatura do Termo de Autorização de Uso, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dias) dias contados da data de emissão.

8.3.1. Os valores recolhidos a título de adiantamento do preço público das modalidades descritas no item 8.1., serão deduzidos do valor final apurado no fechamento do borderô, não ensejando direito à devolução de eventuais diferenças caso o valor final apurado seja inferior ao mínimo estabelecido nas respectivas modalidades.

8.4. Se por qualquer motivo o evento for cancelado, suspenso ou interrompido, não haverá devolução do valor pago a título de adiantamento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data / Período	Atividade
22 a 28/11/2021	Inscrições
29/11 a 03/12/2021	Processo de seleção
Até 07/12/2021	Publicação do resultado
2 dias corridos	Interposição de recursos
2 dias úteis	Julgamento dos recursos
Até 14/12/2021	Homologação do resultado
Até 22/12/2021	Assinaturas dos Termos de Autorização de Uso

9.2. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de divulgação, o uso de imagens dos espetáculos aprovados neste Edital.

9.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

9.4. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.5. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5.1. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.6. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acesso às informações eventualmente enviadas em decorrência desta seleção.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

9.8. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

9.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.10. Os grupos ou artistas inscritos não selecionados poderão retirar os materiais constantes da inscrição até 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado definitivo, sendo que após o decurso desse prazo, os materiais serão descartados.

9.11. Integram como partes indissociáveis deste Edital os anexos:

9.11.1. Anexo I – Calendário de Datas;

9.11.2. Anexo II – Requerimento de Inscrição;

9.11.3. Anexo III – Declaração de Direitos Autorais.

9.12. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail [teatromunicipaluberlandia@gmail.com](mailto:teatromunicipaluberlandia@gmail.com).

9.13. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 20 de outubro de 2021.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – CALENDÁRIO DE DATAS  
FEVEREIRO A ABRIL DE 2022

Legenda:

Datas disponíveis

Datas indisponíveis

Fevereiro 2022						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

Março 2022						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Abril 2022						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE						
PROPONENTE:						
Nº CPF OU CNPJ:						
Endereço:					Nº.:	
Bairro:						
Cidade/UF:					CEP:	
Telefone(s):						
E-mail:						

Representante Legal:						
Produtor do evento:						
DADOS DA PROPOSTA						
NOME DO ESPETÁCULO/ EVENTO						
GÊNERO	( ) DANÇA	( ) MÚSICA	( ) TEATRO	( ) AUDIO VISUAL	( ) ARTES INTEGRADAS	
Autor(a)						
Diretor(a)						
ARTISTA/GRUPO						
DATAS PRETENDIDAS	1ª Opção		2ª Opção			
ÁREA DE UTILIZAÇÃO			( ) INTERNA		( ) EXTERNA COM PALCO ( ) SEM PALCO ( )	
Horário	Duração		Nº. de participantes			
PERFIL DO PÚBLICO						
ACESSO	GRATUITO ( ) COM COBRANÇA DE INGRESSO ( )					
O projeto é contemplado por lei de incentivo ou será custeado com recursos públicos?					( ) SIM ( ) NÃO	
RESUMO DO ESPETÁCULO						
RELEASE						
DECLARAÇÃO						
( ) Declaro a veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, além disso estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Teatro Municipal de Uberlândia.						
( ) Estou ciente da integralidade das regras previstas no Edital SMCT nº 015/2021 e as aceito incondicionalmente, responsabilizando-me pelas informações fornecidas.						
( ) Não possuo vínculo ou parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e tampouco com os membros da Comissão de Seleção, e não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no Edital.						
( ) Me comprometo a observar as orientações técnicas expedidas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.						
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM						
( ) AUTORIZO o município de Uberlândia a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.						
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.						
LOCAL E DATA:						
ASSINATURA:						

Para uso exclusivo da Comissão de Seleção das Propostas de Utilização do Teatro Municipal de Uberlândia:

APROVADO: ( ) SIM, para \_\_\_\_\_.( ) NÃO.  
JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

OPÇÃO A – Declaração de Inexistência de Direitos Autorais de Terceiros (Utilizar esta declaração quando não houver direito autoral de terceiro, quando seja do próprio empreendedor do projeto.)

Declaro para os devidos fins que o objeto desta proposta, o espetáculo: “\_\_\_\_\_” é de minha autoria e NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS envolvidos. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

(Local), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do Responsável (igual ao documento de identificação)

**OPÇÃO B** – Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros (Utilizar esta autorização quando a obra ensejar direito autoral para terceiro.)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para uso do sr(a). \_\_\_\_\_ na proposta inscrita para apresentação do espetáculo “ \_\_\_\_\_ ” no Teatro Municipal de Uberlândia.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado. Relacionar todas as obras autorizadas:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

(Local), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do Autor (igual ao documento de identificação)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador da Junta Administrativa de Recursos de Infrações Municipais – JARI deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas e nos termos dos Decretos nºs 9.370, de 14 de janeiro de 2004 e suas alterações; 18.909, de 11 de dezembro de 2020, faz PUBLICAR:

I – O Calendário de Reuniões das 1ª e 2ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações Municipais, no mês de novembro de 2021, terá as seguintes datas, conforme se segue:

1ª JUNTA		2ª JUNTA	
Sessão	Data	Sessão	Data
57ª	4	57ª	3
58ª	9	58ª	5
59ª	11	59ª	10
60ª	16	60ª	12
61ª	18	61ª	17
62ª	23	62ª	19
63ª	25	63ª	24
64ª	30	64ª	26

II – A convocação dos membros titulares das 1ª e 2ª juntas, abaixo descritos, para participarem das reuniões e, em caso de ausência, ficam estes responsáveis por comunicar ao Presidente da respectiva junta e/ou ao Coordenador da JARI, com antecedência, para que seja realizada a convocação dos suplentes, sendo:

a) 1ª Junta:

- Rodrigo Morales de Oliveira
- Aline de Oliveira Mendes
- Rubens Spirandelli

b) 2ª Junta

- Ariel Pereira Silva
- Cleybia Gleicy de Oliveira
- Polyana Luíza Silva

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

LOURIVAL GOMES MENDES  
 Coordenador da JARI

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: Liberação de recursos

Senhores,

1. Para que sejam cumpridas as exigências emanadas da Lei nº 9.452/97 informamos a chegada de recursos, conforme relação abaixo:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	1.523.656,11	18/10/2021
FMS CUSTEIO	339.891,62	18/10/2021
PROJ FEST DE CULTURAS POPULARES	13.000,00	15/10/2021
CFM	20.487,39	19/10/2021
ITA	10.809,88	19/10/2021
FUNDEB	4.751.978,16	19/10/2021

Uberlândia, 19 de Outubro de 2021

VILMA MARTINS DA CRUZ  
 Tesoureiro Geral

## COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

INFORMATIVO Nº 46/2021

O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 informa que, conforme disposto no Decreto nº 18.827, de 7 de outubro de 2020, e na Deliberação nº 020, de 7 de outubro de 2020, o Município de Uberlândia, fica designado na Fase Flexível do Plano Municipal de Funcionamento das Atividades Econômicas durante o Período de Pandemia de COVID-19 pelo período de 23 a 29 de outubro de 2021.

Autoriza, ainda, a retomada da visitação em instituições de longa permanência situadas no Município de Uberlândia, tendo em vista a melhora dos indicadores acompanhados e, em especial, a aplicação da dose de reforço em idosos e profissionais de saúde. Fica permitido, assim, o acesso a familiares, nas seguintes condições:

- Será permitido o acesso a familiares, mediante agendamento, e para apenas um núcleo familiar por faixa horária;
- Todos os familiares deverão apresentar comprovante de conclusão do esquema vacinal (segunda dose há mais de 14 dias) e/ou resultado negativo em teste RT-PCR ou teste de pesquisa de antígenos para detecção da COVID-19, realizado até 48h antes da visita;
- Todos os idosos residentes no estabelecimento deverão ter recebido a dose de reforço da vacina contra a COVID-19;
- Obrigatório o uso de máscaras cirúrgicas ou PFF2 (N95);
- Será proibido o acesso a pessoas que apresentem sintomas compatíveis com infecção por COVID-19.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 10.630 de 18 de novembro de 2010 e Lei 12.601/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Previsão Orçamentária do Fundo de Assistência Social para o Exercício de 2022, no Município de Uberlândia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de setembro de 2021.

CRISTINA RESENDE DA SILVA PALHARES  
 1º Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO NAVES DE OLIVEIRA  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### DMAE

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

“MENOR PREÇO” GLOBAL - ESTIMADO

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE,

no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 128/2021, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço” Global - Estimado, dia 09 de novembro de 2021 às 09:00 horas, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que visa contratar empresa para fornecimento de 48.000 (quarenta e oito mil) refeições tipo marmixto, contendo aproximadamente 850 (oitocentas e cinquenta) gramas de alimento, em atendimento a Diretoria Administrativa, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico [www.dmae.mg.gov.br](http://www.dmae.mg.gov.br) ou na Diretoria de Suprimentos, das 08:00 às 16:00 horas.

Uberlândia (MG), 18 de outubro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral do DMAE

#### AVISO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021 – PREGÃO PRESENCIAL  
“MENOR PREÇO” ITEM – COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 129/2021, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “MENOR PREÇO” – ITEM – COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP, no dia 10 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que visa a contratação de empresa para fornecimento de 38.400 (trinta e oito mil e quatrocentos) litros de leite longa vida, para lanche diário a todos os servidores do DMAE no café da manhã, lanche da tarde e da noite, durante o ano de 2022, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico [www.dmae.mg.gov.br](http://www.dmae.mg.gov.br) ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia-MG, 18 de Outubro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral do DMAE

#### EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: COMPASSO SOLUÇÕES EM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 15.788.442/0001-11  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUCIANO FERREIRA CUNHA - CPF ---348.956---

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTITUIÇÃO DE PASSEIOS, MEIOS-FIOS, GRAMADOS, CAIXAS, TAMPAS E LIXEIRAS (COM DIFERENTES ACABAMENTOS), AFETADOS POR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DODMAEEMDIVERSOSBAIROSDEISTRITOSDEUBERLÂNDIA, DEVENDO CONSIDERAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A REUTILIZAÇÃO DO MATERIAL PREEXISTENTE, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO O TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DE DRENAGEM PLUVIAL, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL, NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, REQUISIÇÃO Nº 4373/2021, OFÍCIO ANUÊNCIA DA CONTRATADA, OFÍCIO Nº 7403/GDP/DDP, COMUNICADO INTERNO Nº 8812/2021/GDP/DDP E JUSTIFICATIVA TÉCNICA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO COMO SE TRANSCRITOS FOSSEM.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ADITAMENTO SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5005.2.958.3.3.90.39 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - DIRETORIA DE DRENAGEM PLUVIAL.

VALOR DO ADITAMENTO: O VALOR DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R\$ 343.233,50 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA (MG), 18 DE OUTUBRO DE 2021.

#### JUSTIFICATIVA

Unidade Requisitante: Procuradoria Autárquica Geral do DMAE.

Requisição Interna: 4425/2021.

Processo Administrativo: 924/2021.

Processo Dispensável à licitação: 126/2021.

OBJETO: Acompanhamento de publicações, fornecendo diariamente o andamento de todos os processos em que o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, esteja figurando como autor, réu ou interveniente/ terceiro interessado, bem assim, em todas áreas (cível, penal, trabalhista e outras), em 1º e 2º graus, nas esferas Estadual e Federal, junto ao Diário Oficial de Minas Gerais, Goiás, Pernambuco, Santa Catarina, São Paulo (Capital e interior) e Diário Oficial da União, durante o ano de 2022.

FORNECEDOR: Webjur Processamento de Dados Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.400.465/0001-04, com sede na cidade de Belo Horizonte/ MG, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3382, 2º andar, sala 202, Bairro Estoril, CEP: 30494-270.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.336,00 (três mil, trezentos e trinta e seis reais).

MODALIDADE: Processo Administrativo nº 924/2021, Processo Dispensável à licitação nº 126/2021 do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Fundamentação: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Procuradoria Autárquica Geral.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, necessita contratar empresa para a prestação de serviço de acompanhamento de publicações, fornecendo diariamente o andamento de todos os processos em que o Departamento Municipal de Água e Esgoto- DMAE, esteja figurando como autor, réu ou interveniente/ terceiro interessado, bem assim, em todas áreas (cível, penal, trabalhista e outras), em 1º e 2º graus, nas esferas Estadual e Federal, junto ao Diário Oficial de Minas Gerais, Goiás, Pernambuco, Santa Catarina, São Paulo (Capital e interior) e Diário Oficial da União, Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação. O menor valor proposto perfaz um total máximo de R\$ 3.336,00 (três mil, trezentos e trinta e seis reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A empresa a ser contratada com o menor valor ofertado, encontra-se apta para realizar o serviço contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2005, p. 235):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.” Portanto, a dispensa à licitação, com contratação da empresa Webjur Processamento de Dados Ltda é a modalidade que incorpora os interesses administrativos do DMAE, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (Redação dada pela Lei nº 9.648 de 1998), por se tratar de serviços com o valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da referida legislação federal, nos

casos previstos nesta Lei, e por não se tratar de parcela de uma compra e/ou serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, ficando justificado e comprovado, através da requisição informatizada, Justificativa do requisitante e demais anexos.

Uberlândia, 15 de outubro de 2021.

RUI EDUARDO COSTA ABRANTES  
Procurador Autárquico Geral do DMAE

Ratifico a presente contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, data supra.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral do DMAE

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo Dispensável nº 126/2021

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 6023 de 02 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.432 de 02 de janeiro de 2.020, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 126/2021, Dispensável a licitação, fundamentado no Artigo 24, inciso II Lei nº 8.666/93, confirmando todos os atos praticados ADJUDICA o objeto licitado e HOMOLOGA o processo à empresa Webjur Processamento de Dados Ltda, no valor total de R\$ 3.336,00 (três mil, trezentos e trinta e seis reais), o qual consiste na prestação de serviços referente a acompanhamento de publicações, fornecendo diariamente o andamento de todos os processos em que o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, esteja figurando como autor, réu ou interveniente/ terceiro interessado, bem assim, em todas áreas (cível, penal, trabalhista e outras), em 1º e 2º graus, nas esferas Estadual e Federal, junto ao Diário Oficial de Minas Gerais, Goiás, Pernambuco, Santa Catarina, São Paulo (Capital e interior) e Diário Oficial da União, durante o ano de 2022, em atendimento a Procuradoria Autárquico Geral.

Uberlândia, 18 de outubro de 2.021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral do DMAE

#### JUSTIFICATIVA

REQUISITANTE: Diretoria Financeira

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de inspeção, verificação em bancadas de ensaio metrologicos de hidrômetros para água fria de acordo com a Norma nº NIT-SEFLU-007, aprovada em setembro/2019, nas bancadas: Bancada 01 Número de Série DC0051-BA 02-13/01-09 Patrimônio de nº 9316 e Bancada 02 Número de Série: DC0191-BA02-26/01-14 Patrimônio de nº 11226, conforme Leis do Inmetro 5966/73 e 9933/99 e determinação do Inmetro, portaria nº 246/2000, em atendimento à Diretoria Financeira do DMAE.

CONTRATADA: Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPEM –/MG.

VALOR A SER CONTRATADO: R\$ 11.598,40 (Onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Requisição nº 4350/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 924/2021.

INEXIGIBILIDADE À LICITAÇÃO: nº 127/2021.

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Diretoria Financeira.

A presente contratação se faz necessária para a verificação em bancadas de ensaio de hidrômetros, devendo ser executada anualmente pelo INMETRO, conforme Leis 5.966/73 e 9.933/99, e Portaria 246/2000 do próprio INMETRO.

A referida inspeção se realiza no Estado de Minas Gerais por intermédio do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, IPEM/MG, que detém a exclusividade da atividade de inspeção de bancadas de verificação de hidrômetro para água fria no Estado de Minas Gerais, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 02/2013 celebrado entre INMETRO e IPEM/MG.

Assim, tal inspeção, que é obrigatória, conforme Portaria 246/2000 do INMETRO, no Estado de Minas Gerais, só pode ser realizada pelo IPEM/

MG, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 02/2013 celebrado entre INMETRO e IPEM/MG.

A justificativa técnica apresentada pela área responsável delimita bem a importância e a necessidade da inspeção das bancadas para que as mesmas atendam às exigências do Inmetro. Todos os medidores são analisados pelo laboratório de hidrometria antes de sua instalação e deverão atender os critérios de aprovação determinados pelo INMETRO/ABNT e as diretrizes estabelecidas pelo DMAE.

A referida contratação se enquadra nos casos legais de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93:

“Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição ...”.

No presente caso a inviabilidade de competição decorre da exclusividade legal da prestação de serviços, que é exclusiva do INMETRO, e, consequentemente, do IPEM/MG, em razão do referido Convênio firmado entre as entidades.

Percebe-se que a situação fática apresentada se amolda perfeitamente ao enquadramento legal que justifica a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A necessidade e importância da inspeção para a Administração, somada a exclusividade da prestação de serviços pela Contratada, conformam mais do que suficientemente o atendimento ao melhor interesse público na contratação direta desta.

No presente caso está caracterizada a inviabilidade jurídica de competição, conforme Leis 5.966/73 e 9.933/99, Portaria 246/2000 do INMETRO, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 02/2013, firmado entre INMETRO e IPEM/MG, estando justificados os preços a serem contratados, conforme Portaria Interministerial n.º 44, de 27 de janeiro de 2017, que atualiza os valores da Taxa de Serviços Metrologicos, atendendo todos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Desse modo, a contratação direta da empresa especializada está plenamente justificada, ficando evidente a adequação e legalidade da contratação, que, nada mais é do que a concretização do interesse público no caso.

Assim, a contratação reveste-se em caráter de INEXIGIBILIDADE, face a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, sendo a CONTRATAÇÃO DIRETA a modalidade aplicável ao caso.

Portanto a presente CONTRATAÇÃO é FUNDAMENTADA NO ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93, face a INVIABILIDADE JURÍDICA DE COMPETIÇÃO, bem como na justificativa técnica para a contratação, no orçamento e declaração de exclusividade apresentados pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPEM-MG, bem como nos demais documentos que instruem o Processo Administrativo.

O ato de RATIFICAÇÃO previsto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 segue atendido, por delegação de poderes, nos termos do artigo 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

Uberlândia, 18 de Outubro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral do DMAE

SIMONE PACHECO RIBEIRO  
Diretora Financeira do DMAE

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo Inexigível nº 127/2021

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 6023 de 02 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.432 de 02 de janeiro de 2.020, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Inexigível nº 127/2021, Inexigível a licitação, fundamentado no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores, confirmando todos os atos praticados ADJUDICA o objeto licitado e HOMOLOGA os atos do processo à empresa Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPEM –MG, no valor total de R\$11.598,40 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), o qual consiste na prestação de serviço de inspeção, verificação em bancadas de ensaio metrologicos de hidrômetros para água fria de acordo com a Norma nº NIT-SEFLU-007, aprovada em setembro/2019, nas bancadas: Bancada 01 Número de Série DC0051-BA 02-13/01-09 Patrimônio de nº 9316 e Bancada 02 Número de Série: DC0191-BA02-26/01-14 Patrimônio de nº 11226, conforme Leis do Inmetro 5966/73 e 9933/99 e determinação do

Inmetro, portaria nº 246/2000, em atendimento à Diretoria Financeira do DMAE.

Uberlândia, 18 de outubro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral do DMAE

**AVISO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**“MENOR PREÇO”- ITEM**

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 130/2021, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço”- Item, dia 08 de novembro de 2021 às 09:00 horas, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que visa a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, válvulas e protetores, em atendimento à Diretoria Administrativa, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico [www.dmae.mg.gov.br](http://www.dmae.mg.gov.br) ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia, de 19 de outubro 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral do DMAE

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
REF: Convite nº 109/2021

Objeto: Contratação de exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de várias peças de madeira (madeirite plastificado, tábuas de madeira cedrinho, sarrafo, vigota, tábuas etc...), aço, arame e tela soldada (aço CA 50, 60, arame recozido número 14, 18 etc), em atendimento à Diretoria Técnica e Diretoria de Drenagem Pluvial.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais atendendo o disposto no art. 38, inciso VII c/c art. 43 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta e acolhendo a recomendação da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o objeto licitado acima descrito da seguinte forma: Processo nº 485/2021 - item 1 (80 pçs de madeirite plastificado 110 x 220 cm, 10 mm), no valor unitário de R\$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais), item 2 (50 pçs de tábuas de madeira cedrinho 30 cm x 2.3 cm x 3m), no valor unitário de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco centavos), item 3 (50 pçs de sarrafo de madeira cedrinho 10 cm x 2.5 cm x 3m), no valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) e item 4 (50 pçs de madeira cedrinho 20 cm x 2.5 cm x 3 m) no valor unitário de R\$ 38,95 (trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.947,50 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), à licitante MG Alvarenga Ltda – EPP, Processo nº 486/2021 – item 1 (100 un de vigota, madeira bruta de aproximadamente 5 cm x 14 cm x 4 m), no valor unitário de R\$ 91,70 (noventa e um reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais), item 2 (50 pçs de madeirite plastificado 110 x 220 cm, 10 mm), no valor unitário de R\$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), item 3 (70 pçs de tábuas de madeira bruta, de aproximadamente 30 cm x 2.5 cm x 4 m), no valor unitário de R\$ 82,65 (oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 5.785,50 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 4 (70 pçs de tábuas de madeira bruta, de aproximadamente 20 cm x 2.5 cm x 4 m), no valor unitário de R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 3.843,00 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais) e item 5 (50 pçs de madeirite plastificado 110 cm x 220 cm x 14 mm), no valor unitário de R\$ 154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 7.725,00 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais), à licitante MG Alvarenga Ltda – EPP, Processo nº 487/2021, item 2 (50 br de aço CA 50 8 mm), no valor unitário de R\$ 46,95 (quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 2.347,50 (dois mil,

trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), item 4 (50 br de aço CA 50 4.2 mm), no valor unitário de R\$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 797,50 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) item 5 (20 kg de arame recozido nr 14), no valor unitário de R\$ 20,95 (vinte reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais) e item 6 (20 kg de arame recozido nr 18), no valor unitário de R\$ 21,85 (vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 655,50 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) à licitante MG Alvarenga Ltda – EPP e ainda o Processo nº 487/2021 – item 1 (100 br de aço CA 50 10 mm), no valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), totalizando o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), item 3 (50 br de aço CA 50 6.3 mm), no valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais), totalizando o valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) e item 7 (30 pç de tela soldada Q92 malha 15x15 fio 4.2 mm), no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) à licitante Telaar Comércio de Telas e Ferragens Ltda e, HOMOLOGA os procedimentos do processo licitatório nº 109/2021, modalidade Convite, por perfeitos seus atos, em atendimento às Diretorias de Drenagem Pluvial e Técnica.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral do DMAE

## EMAM

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PRAZO DETERMINADO  
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM - CNPJ 20.721.999/0001-75  
CONTRATADO: ANDRÉ EVANGELISTA DE FREITAS  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO/PINTOR  
FUNDAMENTOS: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 12.615/2017, LEI 12.081/2015, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EDITAL 001/2020  
VALOR SALÁRIO: R\$ 1.579,47(UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.04.122.7001.2.464.31.90.11  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07//10/2021 A 07/10/2022  
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PRAZO DETERMINADO  
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM - CNPJ 20.721.999/0001-75  
CONTRATADO: LUIZ MARIO DOS SANTOS  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO/MOTORISTA  
FUNDAMENTOS: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 12.615/2017, LEI 12.081/2015, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EDITAL 001/2020  
VALOR SALÁRIO: R\$ 1.692,29 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.04.122.7001.2.464.31.90.11  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07//10/2021 A 07/10/2022  
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PRAZO DETERMINADO  
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM - CNPJ 20.721.999/0001-75  
CONTRATADO: ODEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO/PINTOR  
FUNDAMENTOS: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 12.615/2017, LEI 12.081/2015, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EDITAL 001/2020  
VALOR SALÁRIO: R\$ 1.579,47 (UM MIL QUINHENTOS SETENTA E

NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.04.122.7001.2.464.31.90.11  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2021 A 14/10/2022  
 DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATANTE EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM – CNPJ20.721.999/0001-75 CONTRATADO: JOSELMO TEODORO GUIMARÃES OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL FUNDAMENTOS: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 12.615/2017, LEI 12.081/2015, LEI 9626/2007, DECRETOS MUNICIPAIS NºS 14.119 E 14.274/2013, CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO INICIAL E EDITAL 001/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2021 A 20/10/2022 DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021

## FUTEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – EDITAL Nº 005/2021

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL torna pública a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado – Edital nº 005/2021, disponível na íntegra no endereço eletrônico [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), conforme previsto no item 3.8 do Edital de Abertura publicado em 23/09/2021.

O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação da homologação para contestá-la por meio de interposição de recurso, de acordo com o estabelecido nos Capítulos 3 e 7 do Edital de Abertura. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Uberlândia, 19 de outubro de 2021.

EDSON CEZAR ZANATTA  
 Diretor Geral da FUTEL

## PRODAUB

PORTARIA Nº 530 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO- GT RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS E AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NO ÂMBITO DA PRODAUB- PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

Considerando o Decreto nº 18.390, de 9 de Dezembro de 2019, que institui a Política de Governança Pública no âmbito da Administração Pública

direta, autárquica e fundacional no município de Uberlândia,

Considerando o Decreto nº 18.391, de 9 de Dezembro de 2019, que institui o Sistema de Gestão Ética do Poder Executivo Municipal,

Considerando o Decreto nº 18.546, de 17 de Março de 2020, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Poder Executivo Municipal,

Considerando a necessidade de organização das unidades administrativas e da capacitação dos agentes públicos com relação aos desdobramentos da aplicação da LGPD,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho – GT responsável pelos estudos e avaliação dos procedimentos necessários para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da PRODAUB

Artigo 2º - São objetivos específicos do GT:

I- estudo e identificação de medidas necessárias à implantação da LGPD no âmbito da PRODAUB;

II – diagnóstico e mapeamento dos principais processos que administram dados pessoais na PRODAUB, bem como a avaliação de possíveis pontos de risco;

III- elaboração de um Plano de Ação para o início da Implantação das medidas identificadas; e

IV- demais providências pertinentes para realização de seus objetivos.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução das etapas iniciais constantes nos incisos I e II, do caput deste artigo, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 2º Para a conclusão das demais atividades dispostas nos incisos III e IV, do caput deste artigo, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias contados do término das etapas iniciais.

Artigo 3º- Ficam designados os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria:

I- Rúser Alves de Almeida – matrícula: 33-7, na qualidade de Encarregado de Dados

II - Reginaldo Aparecido Mendes, matrícula: 31-0

III - Augusto Bond, matrícula: 55-8

IV - Cristiano Caetano de Faria, matrícula: 185-8

V - Luana Lídia Barcelos, matrícula: 211-9

VI - Parágrafo único. Nos casos de ausência ou impedimento legal do coordenador do GT, fica designado o servidor Cristiano Caetano de Faria, matrícula: 185-8 para substituição.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de outubro de 2021.

REGINALDO APARECIDO MENDES  
 Diretor Presidente – PRODAUB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA  
 ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:  
[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

Editoração e Diagramação: Rosana Dias Carvalho (MTE/MG 0022132) e Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município  
 Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682